



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900
Contato - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo Nº: 00011.053964/2023-26

EDITAL SEDUC-PI/GSE Nº: 14/2023

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO INTERNO VISANDO À SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA ATUAREM NO PROGRAMA OPORTUNIDADE JOVEM, NO EIXO MONITORIA ESTUDANTIL DE NÍVEL MÉDIO, REFERENTE AO PERÍODO LETIVO 2023.2

A **Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI**, por meio da Superintendência de Educação Técnica e Profissional e de Educação de Jovens e Adultos - SUETPEJA e da Superintendência de Educação Básica - SUEB, em conformidade com o disposto na Lei Estadual n. 7.893/2022, que dispõe sobre a Política de Educação Profissional no âmbito da rede estadual de ensino do Piauí, e no Decreto Estadual nº 22.141/2023, que institui o Programa de Oportunidade para Jovens do estado do Piauí - "OPORTUNIDADE JOVEM", torna público o Edital de **Processo Seletivo Interno de estudantes para atuarem como no Programa Oportunidade Jovem, no eixo Monitoria Estudantil de Nível Médio, referente ao período letivo 2023.2.**

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A monitoria estudantil de nível médio, instituída por meio do Decreto Estadual nº 22.141/2023, objetiva incentivar a iniciação acadêmica, contribuir para o processo de ensino-aprendizagem, bem como para a melhoria do desempenho dos estudantes da rede estadual de ensino.

1.2 O presente Edital tem por objetivo a seleção de **estudantes regularmente matriculados na 2ª (segunda) e 3ª (terceira) série do Ensino Médio da rede pública estadual para atuação como monitores das disciplinas de português ou matemática.**

1.2.1 Não poderão concorrer às vagas deste edital os estudantes matriculados na oferta subsequente, na pedagogia da alternância e na educação de jovens e adultos (EJA).

1.3 Por meio do presente Edital serão disponibilizadas 1000 (mil) vagas para Monitoria Estudantil de Nível Médio, ofertadas no período letivo 2023.2, dentre as quais serão 500 (quinhentas) vagas para a monitoria da disciplina de português e 500 (quinhentas) vagas para a monitoria da disciplina de matemática.

1.3.1 Para este edital serão selecionadas as escolas que se habilitarem conforme procedimentos e prazos deste edital, até o número de vagas disponibilizadas.

1.4 Os estudantes selecionados neste processo seletivo realizarão atividades de monitoria para até dois grupos de 20 (vinte) estudantes do Ensino Médio da respectiva escola onde estão matriculados e conforme projeto apresentado por ela.

2. DAS BOLSAS DE MONITORIA ESTUDANTIL

2.1 Ao estudante devidamente aprovado no processo seletivo deste Edital, serão concedidas bolsas mensais no valor de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais), durante 04 (quatro) meses, observando-se o calendário escolar de cada instituição de ensino e o cumprimento das atividades de monitoria estudantil.

2.2 Os estudantes contemplados com bolsa de monitoria não poderão acumular com qualquer outro tipo de bolsa da SEDUC/PI e/ou de órgãos conveniados.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

3.1 São atribuições do estudante monitor, sob o acompanhamento do professor supervisor:

- a) Auxiliar o corpo docente em tarefas pedagógicas e científicas, trabalhos didáticos e atendimento a alunos do Ensino Médio;
- b) Auxiliar o corpo discente orientando-os em trabalhos de laboratórios, de biblioteca, de campo e outras atividades compatíveis com seu grau de conhecimento e experiências.
- c) Constituir um elo entre professores e alunos, visando ao melhor ajustamento entre a execução dos programas e o desenvolvimento natural da aprendizagem
- d) Apresentar, mensalmente, ao professor supervisor, relatório das atividades desenvolvidas.
- e) Elaborar Relatório Final de Monitoria, que será homologado pelo professor supervisor.

3.1.1 Não constatando-se nenhuma pendência, o estudante e o professor poderão solicitar a emissão do seu certificado de monitoria à escola.

3.2 O estudante monitor exercerá suas funções com carga horária de 04h (quatro horas) semanais durante os 04 (quatro) meses do segundo semestre letivo de 2023.

3.2.1 O monitor poderá realizar suas atividades aos sábados, caso ocorra a necessidade de transcorrer atividades acadêmicas neste período.

3.2.2 Os monitores matriculados em turmas de ensino em tempo parcial não poderão realizar as atividades de monitoria nos mesmos horários das aulas referentes à matriz curricular.

3.2.3 Os monitores matriculados em turmas de ensino em tempo integral realizarão as atividades de monitoria nos horários de estudo e aprofundamento, conforme respectiva matriz curricular.

3.3 Não será permitido ao estudante exercer monitoria em mais do que dois grupos de 20 (vinte) estudantes e/ou em mais de uma disciplina no mesmo período letivo, devendo optar por ser monitor de português ou matemática.

3.4 Os monitores são proibidos de ministrar aulas teóricas ou práticas e/ou assumir obrigações próprias ou exclusivas de professores e funcionários da escola.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR SUPERVISOR DA MONITORIA

4.1 São atribuições do professor supervisor:

- a) Planejar e programar as atividades de monitoria, juntamente com o estudante monitor, estabelecendo um plano para a disciplina a ser atendida.
- b) Orientar o monitor quanto à metodologia a ser utilizada no atendimento aos estudantes.
- c) Organizar com o monitor, e com o auxílio da gestão escolar, horário comum de trabalho que garanta o exercício efetivo da monitoria.
- d) Acompanhar e orientar o monitor na execução das atividades, discutindo as questões teóricas e práticas e fornecendo-lhes subsídios necessários à sua formação.
- e) Aferir a execução da monitoria por parte do estudante, analisar o relatório mensal de atividades controlando o cumprimento da sua carga horária e reportando à gestão da escola, se necessário, em caso de irregularidade para formalização processual.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DA GESTÃO ESCOLAR

5.1 Realizar a habilitação da escola junto à SEDUC/PI encaminhando via Sistema Eletrônico de Informações - SEI o projeto de monitoria conforme modelo apresentado no Anexo II devidamente preenchido.

5.2 A ampla divulgação da listagem, enviada pela SEDUC/PI, dos estudantes pré-habilitados à inscrição neste edital, para que manifestem interesse em concorrer à vaga de Monitoria Estudantil de Nível Médio na disciplina de português ou na disciplina de matemática.

5.3 Cabe à gestão escolar, durante a execução da Monitoria Estudantil de Nível Médio, acompanhar a execução da monitoria e receber dos professores supervisores os relatórios mensais de atividades de monitoria e encaminhá-los à respectiva Gerência Regional para envio à SEDUC/PI, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE ADESÃO DA ESCOLA

6.1 A escola deverá enviar via Sistema Eletrônico de Informações - SEI o projeto no formato apresentado no Anexo II, devidamente preenchido com as informações pertinentes a realização da monitoria estudantil na escola.

6.2 O prazo para adesão ao Programa será conforme Cronograma de execução do Anexo I e as escolas deverão encaminhar o projeto referente à sua adesão no período de **09 a 14 de agosto de 2023**.

6.2.1 Havendo empate na nota de corte e em virtude do preenchimento do total de vagas serão utilizados como critérios de desempate:

- a) Melhor nota no IDEB;
- b) Melhor nota no Saepi;
- c) Participação no programa de recomposição da aprendizagem.

6.3 As escolas que aderirem ao Programa conforme prazos e procedimentos deste edital receberão a listagem de estudantes pré-habilitados para participação na monitoria e deverão realizar os procedimentos previstos no item 7 deste Edital.

6.4 Após concluído o prazo inicial para adesão e preenchimento das 1.000 (mil) vagas disponibilizadas, as vagas remanescentes poderão ser remanejadas para as escolas que estejam habilitadas e que tenham maior quantitativo de turmas.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO DO ESTUDANTE

7.1 A participação do estudante será gratuita e implica conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, sobre os quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

7.2 Poderá participar do Programa Oportunidade Jovem no eixo Monitoria Estudantil de Nível Médio, o estudante regularmente matriculado em uma das escolas selecionadas e que esteja pré-habilitado via listagem enviada pela SEDUC/PI.

7.2.1 A SEDUC/PI enviará às escolas relação com aqueles estudantes que atingirem média 7,0 (sete) a partir da média do somatório das notas de todas as disciplinas do 1º (primeiro) semestre de 2023 (MS).

7.3 O estudante candidato à monitoria remunerada, que atenda aos requisitos deste Edital, deverá comparecer à escola em que está regularmente matriculado, nas datas de **22 a 25 de agosto de 2023**, para manifestar seu interesse na participação do Programa Oportunidade Jovem no eixo de Monitoria Estudantil de Nível Médio e optar pela monitoria em Português ou Matemática.

7.3.1 Será considerada como desistência tácita da participação no Programa Oportunidade Jovem no eixo de Monitoria Estudantil de Nível Médio o estudante pré-habilitado que não manifestar interesse nas datas informadas e não seguir os procedimentos do item anterior.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1 Após o período para manifestação de interesse a escola enviará à SEDUC a relação dos estudantes que compareceram e da disciplina que optaram, bem como a informação dos estudantes que desistiram da participação no Programa.

8.2 O processo seletivo para Monitoria Estudantil de Nível Médio será realizado através de classificação decrescente dos estudantes conforme nota final (NF) e conforme quadro de vagas disponibilizadas pelas escolas.

8.3 A nota final (NF) corresponde à média simples obtida do somatório da média de todas as disciplinas do 1º (primeiro) semestre de 2023 (MS) e da nota da média final do 1º semestre na respectiva disciplina para a qual o estudante se inscreveu para a monitoria - português ou matemática (MD), multiplicada por dois, conforme quadro de vagas disponibilizadas.

8.3.1 Para nota final (NF) que irá determinar a classificação final será aplicada a seguinte fórmula:

$$NF = [MS + (2 \times MD)] / 3$$

8.4 Da classificação:

8.3.1 Será classificado o candidato que obtiver nota final (NF) igual ou superior a 7,0 (sete) pontos.

8.3.2 Os candidatos inscritos no processo seletivo serão ordenados em ordem decrescente de nota final (NF).

8.3.3 Em caso de empate, serão obedecidos os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) Maior nota na disciplina em candidatura (MD);
- b) Somatório da média de todas as disciplinas do 1º (primeiro) semestre de 2023 (MS);
- c) Possuir cadastro no Cadastro Único (CadÚnico).

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO

9.1 A divulgação da lista classificatória do Programa Oportunidade Jovem no eixo de Monitoria Estudantil de Nível Médio será realizada no site da Secretaria da Educação – SEDUC/PI (www.seduc.pi.gov.br), conforme cronograma disposto no Anexo I deste Edital.

9.2 Os estudantes classificados dentro das vagas disponíveis para suas escolas (Anexo II) devem observar os procedimentos descritos no Anexo IV e os prazos do Cronograma do Anexo I deste edital para efetivarem sua participação no Programa Oportunidade Jovem no eixo de Monitoria Estudantil de Nível Médio.

9.3 Poderão ser feitos aditivos a este Edital para complementação de documentação pendente e/ou inscrição no Programa, bem como para redistribuição das vagas de monitoria não preenchidas.

10. DA HABILITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DA BOLSA DE MONITORIA

10.1 O pagamento da bolsa de monitoria será realizado por meio de crédito em conta bancária via PIX com chave registrada exclusivamente no CPF do estudante para aqueles que, conforme lista classificatória, preencherem as vagas previstas no Anexo II, em conformidade com as responsabilidades assumidas frente ao Programa Oportunidade Jovem no eixo de Monitoria Estudantil de Nível Médio.

10.2 Os estudantes classificados dentro das vagas determinadas por escola deverão comparecer à escola no período de **01/09/2023 a 06/09/2023** para apresentação dos documentos, das informações sobre seus dados bancários e assinatura de Termo de Compromisso.

10.2.1 Para o caso do estudante menor de idade, este, ao comparecer a escola nos termos do Anexo IV, deve estar acompanhado do responsável legal e/ou levar assinado pelo responsável a AUTORIZAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS DOS CANDIDATOS À MONITORIA ESTUDANTIL, conforme modelo do Anexo III.

10.3 A bolsa da monitoria estudantil será paga no valor e nos quantitativos especificados no item 2 deste Edital e o estudante poderá ser desligado do Programa no caso de descumprimento das normas deste Edital e do Termo de Compromisso.

10.4 O pagamento da bolsa será realizado até o dia 10 de cada mês, conforme aferição pelo professor supervisor do cumprimento das atividades de monitoria no mês anterior.

10.5 O recebimento da bolsa está condicionado à manutenção dos requisitos estabelecidos no Anexo IV deste edital, devendo o estudante manter a frequência regular nas atividades escolares, executar as atividades planejadas e emitir relatório de atividades que passará por validação do professor supervisor, conforme o mês em referência.

10.6 O estudante poderá, a qualquer tempo, solicitar o desligamento do Programa junto a gestão da escola e assinar termo de desistência, devendo comunicar a escola com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência do seu afastamento.

10.6.1 A gestão da escola deverá comunicar a respectiva Gerência Regional, via SEI, acerca da desistência do estudante ocasião em que, havendo a necessidade da escola, será convocado novo monitor obedecendo a lista classificatória.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É de inteira responsabilidade dos estudantes a observância dos prazos estabelecidos neste Edital.

11.2 É vedada a cobrança de quaisquer taxas, mensalidades ou contribuições relativas a todas as etapas desta chamada pública e no decorrer da execução do Programa.

11.3 O estudante com deficiência terá prioridade no atendimento em todas as fases de execução do Programa e por ocasião do preenchimento das vagas de monitoria.

11.4 Será eliminado do Programa em qualquer fase, inclusive no período da execução da monitoria, o estudante que cometer falsidade ideológica nas informações prestadas quanto a apresentação de documentos e/ou fornecer informações inverídicas, devidamente comprovadas, sem prejuízo de sanções civis e criminais.

11.5 A concessão da bolsa de Monitoria Estudantil de Nível Médio não caracteriza vínculo empregatício com a SEDUC/PI.

11.6 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela comissão responsável pelo processo seletivo da Unidade de Educação Técnica e Profissional (UETEP) e pela Unidade de Ensino Aprendizagem (UNEA).

11.7 Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo serão pelo e-mail programaoportunidadejovemseduc@seduc.pi.gov.br.

ANEXO I – CRONOGRAMA

DATA/PERÍODO	ETAPAS
09/08/2023	Publicação do Edital
09/08/2023 a 14/08/2023	Período para adesão das escolas
21/08/2023	Publicação da relação das escolas habilitadas
22/08/2023	Disponibilização da listagem de estudantes pré-habilitados para participação no processo seletivo para as escolas
22/08/2023 a 25/08/2023	Período para manifestação de interesse do estudante na participação no processo seletivo na escola
25/08/2023	Envio da listagem de estudantes interessados à Seduc/PI
01/09/2023	Publicação da lista classificatória de monitores
01/09/2023 a 06/09/2023	Período para assinatura do termo de compromisso na escola
11/09/2023	Início das atividades monitoria
10/10/2023	Previsão do início do pagamento das bolsas

ANEXO II – MODELO DE PROJETO**ADESÃO DAS ESCOLAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA OPORTUNIDADE JOVEM - EIXO:
MONITORIA ESTUDANTIL**

ESCOLA:		
OBJETIVO GERAL: (Discorrer sobre a meta específica da escola a ser alcançada por meio da monitoria.)		
CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO (04 h/semanais por monitor)		
DIAS:	HORÁRIOS:	
QUANTIDADE TOTAL DE MONITORES:	QTDE MONITORES DE MATEMÁTICA:	SÉRIES QUE RECEBERÃO A MONITORIA:
	QTDE MONITORES DE PORTUGUÊS:	
DISTRIBUIÇÃO DE GRUPOS POR MONITOR:		
JUSTIFICATIVA (Discorrer sobre a motivação para aplicação do projeto na escola)		
METODOLOGIA (Discorrer sobre os métodos utilizados para execução do projeto)		
CONDIÇÕES DE OFERTA		
ESPAÇOS UTILIZADOS:	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E TRANSPORTE: () HAVERÁ CUSTOS ADICIONAIS () SEM NECESSIDADE DE REPASSES ADICIONAIS	DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO: (Professores e estudantes)
PROFESSOR (ES) SUPERVISOR(ES)		
NOME	MATRÍCULA	DISCIPLINA

ANEXO III – PARA ESTUDANTES MENORES DE IDADE**AUTORIZAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS DOS CANDIDATOS À MONITORIA ESTUDANTIL MENORES DE IDADE****AUTORIZAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) DO(A) CANDIDATO(A) À MONITORIA ESTUDANTIL**

Eu _____ portador(a) da carteira de identidade nº _____, órgão emissor _____,
CPF _____, residente à _____, bairro _____, CEP _____-____,
município de _____, Estado _____, telefone (____) _____-____, responsável
pelo(a) estudante _____, matriculado na escola _____, na 2ª série, autorizo a
sua participação nas atividades de monitoria estudantil no segundo semestre de 2023, conforme disposto
no Edital nº ____/2023.

Estando ciente dos termos que orientam e esclarecem a dinâmica das atividades de monitoria, bem
como do período vigente desta monitoria.

Município de _____, ____ de setembro de 2023

Assinatura do(a) responsável pelo(a) estudante

ANEXO IV – PROCESSO DE HABILITAÇÃO DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

O estudante classificado dentro das vagas do Anexo II conforme resultado do processo seletivo e publicação da lista classificatória deverá seguir os seguintes procedimentos:

1. CONFERIR SE ATENDE OS REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA:

- a) Estar matriculado e ter aproveitamento satisfatório de frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em curso técnico de nível médio em escola da rede pública estadual;
- b) Não ser beneficiário de bolsa em outro Programa financiado com recursos da Secretaria da Educação do Piauí.

2. COMPARECER À ESCOLA NO PERÍODO DE 01/09/2023 À 06/09/2023 PORTANDO A DOCUMENTAÇÃO ABAIXO:

- a) Carteira de Identidade - RG;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Comprovante dos dados da conta bancária, em qualquer banco, com a chave PIX registrada no seu respectivo CPF;
- d) Comprovante de residência atualizado dos últimos três meses ou, na impossibilidade de apresentação deste, a declaração de residência disponibilizada pela escola.
- e) Declaração de cadastro Cadastro Único (CadÚnico), caso a família seja beneficiária.

Para os estudantes menores de idade, além dos documentos anteriores:

- f) Carteira de Identidade – RG do responsável legal;
- g) Cadastro de Pessoa Física – CPF do responsável legal;
- h) Autorização conforme modelo do Anexo III, assinada pelo responsável legal.

3. ASSINAR O TERMO DE COMPROMISSO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA OPORTUNIDADE JOVEM EIXO MONITORIA ESTUDANTIL DE NÍVEL MÉDIO:

OBSERVAÇÃO: A ausência da apresentação, no ato da habilitação, de qualquer dos documentos mencionados implicará na impossibilidade de efetivação da participação do estudante no Programa Oportunidade Jovem no eixo Monitoria Estudantil de Nível Médio.

ANEXO V – TABELA DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO DAS ESCOLAS

ITEM	CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
JUSTIFICATIVA: Em que o plano colabora com a melhoria da aprendizagem na escola	A justificativa não atende os objetivos do Projeto de monitoria - 1.0	3.0
	A justificativa atende parcialmente os objetivos do Projeto de monitoria – 2.0	
	A justificativa atende plenamente os objetivos do Projeto– 3.0	
METODOLOGIA: Como será desenvolvido o projeto na escola	A justificativa não atende os objetivos do Projeto de monitoria - 1.0	3.0
	A justificativa atende parcialmente os objetivos do Projeto de monitoria – 2.0	
	A justificativa atende plenamente os objetivos do Projeto – 3.0	
CONDIÇÕES DE OFERTA	A justificativa não atende os objetivos do Projeto de monitoria - 1.0	3.0
	A justificativa atende parcialmente os objetivos do Projeto de monitoria – 2.0	
	A justificativa atende plenamente os objetivos do Projeto– 3.0	
PROFESSOR SUPERVISOR (O projeto da escola prevê professor supervisor)	0.5	0.5
LEVANTAMENTO DE ESTUDANTES (número de estudantes previstos)	0.5	0.5

OBSERVAÇÃO: Será encaminhado posteriormente pela Comissão Avaliadora nota técnica explicativa com detalhamento dos critérios de pontuação.

Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário de Estado da Educação do Piauí
(Assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO - Matr.1920716, Secretário de Estado da Educação**, em 08/08/2023, às 21:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8708891** e o código CRC **9CD84FCF**.
